



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social
Termo de Referência SAS/00004/TR/2022

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa organizadora de eventos.

2. JUSTIFICATIVA

O Colegiado Nacional dos Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS, entidade representativa dos municípios brasileiros na Assistência Social, tem realizado de modo permanente, tendo interrompido apenas no contexto de pandemia, os Encontros Regionais e Nacionais de Gestores Municipais.

Em 2022 será realizado o XXII Encontro Regional Centro Oeste-CONGEMAS, onde o município sede do encontro será Campo Grande/MS, tendo como interlocutor a Secretaria Municipal de Assistência Social-SAS, anfitriando o Estado de Goiás (GO), Mato Grosso (MT), Mato Grosso do Sul (MS) e o Distrito Federal (DF).

O objetivo desse encontro é fomentar e estimular o aprimoramento e o fortalecimento da gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, por meio da mobilização, articulação, orientação e apoio técnico aos gestores, trabalhadores e conselheiros municipais de Assistência Social.

Algumas inovações em planejamento e governança democrática local, se caracterizam, especialmente, por processos e ferramentas de identificação de demandas coletivas, legitimação das respostas institucionais e incidência política; programas intersetoriais em temas transversais como pobreza, violências; planejamento e atuação regional/local, considerando tendências, problemas e potencialidades; programas, serviços, projetos que consideram diversidade, formulados com participação dos cidadãos/usuários, dos sujeitos de direitos; trabalho social com adoção de metodologias participativas e de impacto social.

Encontro pode ser, nesse sentido, um catalizador de processos em gestão que favoreçam maior visibilidade, disseminação e aplicação em diferentes contextos, tendo em vista a centralidade nas cidades, o que deve ser acompanhado de maior compromisso e atuação interfederativa, considerando as responsabilidades definidas (e vocalizadas pelos atores do SUAS) no âmbito do Estado Democrático de Direito.

A organização de eventos, tanto de pequeno quanto de grande porte, tem importância



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social
Termo de Referência SAS/00004/TR/2022

significativa para o resultado direto no seu acontecimento. Os eventos criam conceito e estabelecem a imagem dos seus organizadores perante a opinião pública. Para que a realização desse evento seja adequada, se faz necessária a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços, objeto desse Termo de Referência, a fim de realizar, organizar e executar com maestria e perfeição. Esta contratação se faz necessária pois teremos um planejamento apropriado à tipologia do evento, uma racionalização de procedimentos burocráticos, garantindo maior agilidade na organização e no planejamento dos serviços necessários uma busca na qualidade e nos melhores custos no fornecimento de bens, serviços e suprimentos, uma personalização na organização do evento e uma padronização e a melhoria contínua, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia.

O que se propõe, portanto, é a realização de um evento que ofereça excelência técnica quanto à gestão e trabalho social, ao tempo em que as parcerias estratégicas são fortalecidas, a agenda em defesa do SUAS debatida e repercutida, tendo como horizonte a legitimação do projeto de SUAS amplo e universal, com financiamento público, qualidade nos serviços prestados à população, e democrático, por um Brasil efetivamente justo.

Diante da necessidade de sediar o CONGEMAS tão nobre e necessário evento, o qual evidência a conjuntura da Política de Assistência Social, debatendo as particularidades da região no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, ao tempo em que se constitui como etapa preparatória para o XXI Encontro Nacional do CONGEMAS, resta justificada a necessidade da contratação de empresa para realização do mesmo.

2.1. FUNDAMENTO LEGAL

No presente caso, a postulação encontra respaldo no inciso II, do artigo 75 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, e suas alterações, que assim prescreve:

Art. 75 - É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Inferre-se da redação do dispositivo legal que a contratação direta mediante dispensa tem que



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social
Termo de Referência SAS/00004/TR/2022

obedecer o limite previsto no inciso II do art. 75, da Nova Lei, que atualizado pelo Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, corresponde ao valor máximo de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

Desta forma, a contratação do objeto em exame pode ser enquadrada como hipótese de dispensa de licitação. Sendo assim, defino a realização do procedimento administrativo por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
LOTE 001	1	0000967	Contratação de empresa para organização de eventos (coquetéis, convenções, seminários etc)	1 Serviço	- 1	54.012,5000	54.012,50	54.012,50
Total (R\$):							54.012,5000	54.012,50
								54.012,50

3.1. Locação do espaço para os dias 10 e 11 de maio de 2022. Deverá ser disponibilizada infraestrutura detalhada conforme de scrito a seguir:

3.1.1. Por se tratar de um evento regional, que receberá participantes dos Estados de Goiás (GO), Mato Grosso (MT), Mato Grosso do Sul (MS) e do Distrito Federal (DF), faz-se necessário que o evento seja realizado em hotel que tenha salão de eventos com capacidade para 400 pessoas em um único ambiente; com cadeiras estofadas, climatizado e com acessibilidade;

3.1.2. 05 (cinco) salas/espços para realização de oficinas com capacidade de 80 pessoas cada;

3.1.3. Sonorização para o espaço principal: 1 mesa digital, 4 caixas de som frontal, 4 caixas de som de retorno de palco, 4 microfones sem fio, 2 microfones com fio, 6 data shows e 6 telas de projeção.

3.1.4. Sonorização para as salas/espços para realização das oficinas: 5 caixas de som



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social
Termo de Referência SAS/00004/TR/2022

amplificada e 5 microfones com fio.

3.1.5. Sistema de transmissão: 3 filmadoras Full HD, 1 seletor de imagens switch e 1 transmissor de vídeo sem fio 1080p.

3.1.6. Equipe Técnica: 2 Técnicos de som

3.1.7. 03 (três) coffee break: pratos frios, pratos quentes, sucos, chás e cafés para 400 pessoas, sendo coffee break para os dois períodos do primeiro dia do encontro, e um coffee break para o período matutino do segundo dia de encontro..

3.2. Consubstancie assim a logística e infraestrutura fundamentais a garantir um espaço que propicie o aprofundamento da analogia frente ao tema central, recebendo em Campo Grande, os nobres gestores da Região Centro Oeste e suas equipes técnicas.

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Da Proposta

4.1.1. Os preços propostos deverão incluir todas as despesas relativas a seguros, taxas, impostos ou quaisquer outras que incidam sobre os serviços, bem como o custo do transporte de itens quando necessário, até o local de entrega.

4.1.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo prestar os serviços sem ônus adicionais.

4.1.3. Na proposta de preço devem estar inclusos todos os custos, como serviços, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação.

4.1.4. A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.2. Critério da Proposta

4.2.1. O critério adotado para seleção da proposta mais vantajosa à administração será o



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social
Termo de Referência SAS/00004/TR/2022

MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A prestação de serviço será realizada em local a ser definido durante o processo de contratação e de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

5.1.1. Os serviços deverão ser prestados nos dias 10 e 11 de maio de 2022, com emprego de pessoal, equipamento e material suficientes à eficiente execução do contrato.

6. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS BENS OU SERVIÇOS

6.1. O serviço será recebido na sua integralidade em até 02 (duas) horas do início do evento para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2. A verificação de conformidade das especificações do serviço ocorrerá no prazo de até 01 (uma) hora, da entrega do mesmo.

6.3. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, o serviço será recebido definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

6.4. Comunicar à Administração, no prazo de 48 (quarante e oito) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento de qualquer prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. Os materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da empresa Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente dos serviços efetivamente executados, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal pelo setor competente, após a apresentação da respectiva documentação fiscal e trabalhista, bem como do relatório detalhado, conforme dispõe a Lei 14.133/2021, em



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social
Termo de Referência SAS/00004/TR/2022

seu Art. 140, inciso I alínea “b” .

7.2. No ato da entrega da Nota Fiscal/Recibo/Fatura a Contratada deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), Certidão negativa de débitos estaduais, caso o objeto deste Termo, ou do lote disputado, esteja sujeito à tributação estadual; ou Certidão negativa de débitos municipais, caso o objeto deste Termo, ou do lote disputado esteja sujeito a tributação municipal , Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, todas dentro do prazo de validade em relação à data de emissão da Nota Fiscal/Recibo.

7.3. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a Contratada tome as medi-das necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

7.4. No valor estabelecido presumem-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.

7.5. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

8. GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Não se aplica.

9. EXIGÊNCIAS

9.1. S erá admitida a subcontratação para prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência.

9.2. Deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados:

9.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ em plena validade, com QSA;

9.2.2. Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.3. Certidão negativa de débitos estaduais, caso o objeto deste Termo, ou do lote disputado, esteja sujeito à tributação estadual; ou Certidão negativa de débitos municipais, caso o objeto deste Termo, ou do lote disputado esteja sujeito a tributação municipal;



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social
Termo de Referência SAS/00004/TR/2022

9.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

9.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.6. Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial;

9.2.7. Contrato Social, estatuto ou ato constitutivo e suas alterações, autenticado por órgão competente;

9.2.8. Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

9.2.9. Comprovante de registro ou inscrição da empresa, junto ao respectivo conselho profissional;

9.3. Licença sanitária pertinente ao serviço de alimentação (coffee break). Caso os serviços sejam subcontratados, deverá apresentar declaração comprometendo-se a repassar os serviços à empresas que possuam licença sanitária.

10. FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução e prestação dos serviços não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada por quaisquer irregularidades na entrega do material ou na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

10.2. É vedado à Contratada proceder, sem prévia autorização da fiscalização, alteração de qualquer natureza nos serviços.

10.3. Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à Contratante.

10.4. O acompanhamento e o recebimento dos serviços serão realizados e fiscalizados pela Contratante através do fiscal de contrato, legalmente designado, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

10.5. Compete à Administração ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social
Termo de Referência SAS/00004/TR/2022

embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

10.6. Cabe à Administração fiscalizar o cumprimento, pela Contratada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato.

10.7. Representantes da Administração, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização, respectivamente:

- Marcilene Ferreira Rodrigues

E-mail: superintendencia.gestaosuas@gmail.com ,

Telefone (67) 3314-4482, Ramal 6165;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez.

11.2. Manter, durante a vigência contratual, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.3. Designar via ofício 01 (um) preposto, para gerenciar operacionalmente os serviços a serem realizados, bem como receber as comunicações, por parte da Contratante, das falhas porventura constatadas na prestação dos serviços, no ato da assinatura do Contrato.

11.4. Receber os respectivos pagamentos nas condições pactuadas.

11.5. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete, taxas de seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

11.6. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, quaisquer insumos ou serviços relacionados à execução do objeto que venham a ser justificadamente considerados pela Contratante como defeituosos, incorretos, insuficientes



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social
Termo de Referência SAS/00004/TR/2022

ou inadequados.

11.7. Executar as atividades necessárias à conclusão do objeto de modo a pouco interferir nas atividades da Contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

12.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços ofertados.

12.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

12.4. Responder no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a solicitação de dilação do prazo fixado para execução dos serviços.

12.5. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações, consoante estabelece a Lei nº. 14.133/2021.

12.6. Comunicar por escrito à Contratada o não recebimento do(s) serviços(is), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais.

13. SANÇÕES

13.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação				
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercício.
2900S 2900S 0812200422052	33903923	0101	0,00	2022
Custo total estimado (R\$):			0,00	

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O prazo para assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho será de 10 (dez) dias úteis a contar da regular convocação pela Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social
Termo de Referência SAS/00004/TR/2022

15.2. Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e produzirão efeitos desde que comprovado o recebimento.

Campo Grande/MS, 18 de Abril de 2022

APROVADO CONFORME PROPOSTO

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Assistência Social

ELABORADO POR

MOISES DE MELO PINASSO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO